



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/SGPRE/SPL/COPEG/SEPLANE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A FORMULAÇÃO DE METAS DA JUSTIÇA ELEITORAL PARA O ANO DE 2025

. 1. Identificação do evento

Data da realização	12/07/2024
Horário	Início: 09 h30min / Término: 11:49 h
Duração da audiência	2h19min
Modalidade	Ambiente virtual (Plataforma Zoom, com transmissão pelo canal do TRE-BA pelo Youtube)
Coordenadores	Luciana Bichara (Secretária da SPL) Benjamin Macedo (Coordenador da COPEG) Ronaldo Leite (Chefe da SEPLANE)
Link da audiência pública: https://youtu.be/_32UOxHeJ0Y	

. 2. Pauta/Objetivos

- Audiência pública para a formulação das Metas Nacionais da Justiça Eleitoral para 2025 - Gestão Participativa (Resolução CNJ n. 221/2016).
- Apresentar os resultados da consulta pública sobre as propostas de metas.
- Apresentar manifestações técnicas das áreas de negócio do TRE-BA impactadas, sobre as propostas de metas.
- Apresentar opinativo técnico da área estratégica do TRE-BA quanto à manifestação das áreas de negócio.
- Coletar manifestações e sugestões sobre as Metas Nacionais do Poder Judiciário aplicáveis à Justiça Eleitoral em 2025.

. 3. Informações/Considerações

--

No dia 12 de julho de 2024, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia promoveu audiência pública, de caráter expositivo e consultivo, para recebimento de sugestões com vistas à formulação das Metas Nacionais aplicáveis à Justiça Eleitoral em 2025, no âmbito do processo participativo de elaboração das metas nacionais consoante preconiza a Resolução CNJ n. 221/2016, combinada com a Portaria CNJ n. 114/2016.

A iniciativa teve por objetivo, ainda, cumprir o requisito avaliativo disposto no art. 9º, §1º, II, da Portaria CNJ n. 353/2023, que instituiu o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade.

A audiência pública foi devidamente publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), na data de 04/07/2024, mediante o Edital TRE-BA Nº 85/2024.

Dando início à audiência, o Presidente do TRE-BA, Des. Abelardo Paulo da Matta Neto, cumprimentou as autoridades da Corte do Tribunal presentes e demais participantes, também a Secretária de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições (SPL), Luciana Bichara, e o Coordenador de Planejamento de Estratégia e Gestão (COPEG), Benjamin Macedo, que compuseram a mesa virtual e conduziram a audiência.

Receberam cumprimentos, ainda, os palestrantes convidados pela Escola Judiciária Eleitoral da Bahia (EJE/BA), o advogado e ex-Ministro substituto do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Dr. Joelson Dias, e os professores da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Dr. Ricardo Sampaio e Dra. Sandra Rosa, para proferirem, no curso da audiência, palestra que teve por tema a participação das pessoas com deficiência no processo democrático.

Em seu discurso inaugural, o Presidente comentou a finalidade da audiência pública, destacando a sua relevância em propiciar um espaço para que pessoas dos diversos segmentos da sociedade possam expressar suas sugestões, participando de forma colaborativa do processo de formulação das metas nacionais da Justiça Eleitoral, e contribuindo para uma gestão judiciária mais transparente, eficiente e inclusiva.

Em seguida, o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Maurício Kertzman Szporer, após os cumprimentos realizados e parabenizando a gestão do Desembargador Presidente, fez breve comentário sobre as metas nacionais da Justiça Eleitoral, pontuando a importância da Meta 9, relacionada à inovação no Poder Judiciário, a qual considera especialmente desafiadora para os tribunais.

Com a palavra na sequência, a Secretária da SPL, Luciana Bichara, registrou que a audiência pública foi a primeira realizada pelo TRE-BA com a finalidade de discutir com a sociedade sobre as metas nacionais aplicáveis à Justiça Eleitoral, a fim de colher sugestões para o aprimoramento das propostas de metas, formuladas pelo TRE-BA para 2025, ou identificar novas propostas.

Em seguida, resumiu a pauta do encontro e fez breve exposição

acerca das metas nacionais, sob os aspectos, por exemplo, de seu conceito; finalidade; quais as aplicáveis à Justiça Eleitoral em razão das peculiaridades dessa justiça especializada; e a relação das metas com a Estratégia Nacional e com os macrodesafios do Poder Judiciário.

Informou que a Meta 9, a única meta de gestão administrativa da Justiça Eleitoral, por sua característica, possibilita discussões mais amplas quanto ao seu escopo, já que está relacionada ao desenvolvimento de um projeto inovador a ser eleito pelo TRE-BA.

Seguidamente, Benjamin Macedo, Coordenador da COPEG, passou a exibir vídeo sobre o processo inicial de formulação das Metas Nacionais do Poder Judiciário, produzido pelo CNJ (<https://www.youtube.com/watch?v=hIBceDuuZp0>).

Após, explanou o escopo das 4 (quatro) Metas Nacionais da Justiça Eleitoral vigentes em 2024, aprovadas pelos presidentes dos Regionais no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, organizado pelo CNJ no final de 2023.

Trouxe também os resultados da consulta pública aplicada pelo TRE-BA, no período de 20 a 31 de maio de 2024, aberta ao público interno e à sociedade em geral, por meio da qual os respondentes puderam se manifestar sobre a relevância da manutenção das atuais metas nacionais em 2025 e sugerir outro tema que a Justiça Eleitoral devesse incluir nas suas metas de 2025.

Expôs, ainda, as propostas iniciais de metas nacionais da Justiça Eleitoral para 2025, elaboradas a partir dos resultados da consulta pública e das manifestações das áreas de negócio do Tribunal, aquelas que respondem por essas metas.

1. META 1 - Julgar mais processos que os distribuídos.

Macrodesafio: Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resultado da consulta pública: 93,30% dos respondentes reconheceram a meta como “relevante” para a Justiça Eleitoral em 2025.

Manifestação das áreas de negócio: A SCR, a SPR/COJUR e a SJU reconheceram a meta como de “*extrema importância*” e propuseram que seja considerada, na fixação do percentual de cumprimento da meta, a existência de acervo antigo pendente nos Tribunais.

A sugestão se baseia no fato de que os Tribunais que não possuem acervo pendente no início do exercício, ou têm uma quantidade reduzida de processos, precisam julgar exatamente todos os processos autuados no exercício de aferição da meta, inclusive aqueles recebidos nos últimos dias do ano. O cenário descrito impõe dificuldades no cumprimento da meta devido ao próprio lapso temporal para julgamento e ao rito processual a ser seguido por cada ação.

Manifestação da área estratégica (SEPLANE/COPEG/SPL):

Conforme consulta pública, manifestação das áreas de negócio, reunião com magistrados(as) e servidores(as), e notadamente diante da perenidade da meta, somos pelo RECONHECIMENTO DA META 1 como “relevante” para a Justiça Eleitoral em 2025, sugerindo-se ao CNJ:

- Que seja avaliada a reestruturação da Meta 1, a fim de não apenas as instâncias judiciais que iniciam o ano sem acervo ou com acervo reduzido.

2. **META 2** - Julgar processos mais antigos.

*(Identificar e julgar, até 31/12/2024, **70%** dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há **6 anos (2018) ou mais**).*

Macrodesafio: Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resultado da consulta pública: 97,61% dos respondentes reconheceram a meta como “relevante” para a Justiça Eleitoral em 2025.

Manifestação das áreas de negócio: A SCR, a SPR/COJUR e a SJU reconheceram a meta como de “*extrema importância*”, sugerindo a manutenção dos atuais percentuais de cumprimento, com atualização apenas dos parâmetros temporais. Nesse sentido, propõem a seguinte redação:

Identificar e julgar, até 31/12/2025, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 anos (2019) ou mais.

Manifestação da área estratégica (SEPLANE/COPEG/SPL): Conforme consulta pública, manifestação das áreas de negócio, reunião com magistrados(as) e servidores(as), e notadamente diante da perenidade da meta, somos pelo RECONHECIMENTO DA META 2 como “relevante” para a JE em 2025, mantendo-se os atuais percentuais de cumprimento, com atualização apenas dos parâmetros temporais:

*Identificar e julgar, até 31/12/2025, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 anos (**2019**) ou mais.*

3. **META 4** - Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

*(Identificar e julgar até 31/12/2024, **100%** dos processos referentes às eleições de **2020** e **60%** dos processos referentes às eleições de **2022**, distribuídos até 31/12/2023, que possam importar na perda de mandato eletivo ou em inelegibilidade).*

Macrodesafio: Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

Resultado da consulta pública: 94,74% dos respondentes reconheceram a meta como “relevante” para a Justiça Eleitoral em 2025.

Manifestação das áreas de negócio: A SCR, a SPR/COJUR e a SJU reconheceram a meta como de “extrema importância”, propondo a fixação dos percentuais utilizados em 2021, por se tratar de ano seguinte às últimas Eleições Municipais (2020):

Identificar e julgar até 31/12/2025, 90% dos processos referentes às eleições de 2022 e 50% dos processos referentes às eleições de 2024, distribuídos até 31/12/2024, que possam importar na perda de mandato eletivo ou em inelegibilidade.

Manifestação da área estratégica (SEPLANE/COPEG/SPL): Conforme consulta pública, manifestação das áreas de negócio e reunião com magistrados(as) e servidores(as), somos pelo RECONHECIMENTO DA META 4 como “relevante” para a JE em 2025, utilizando-se os mesmos percentuais de cumprimento e parâmetros temporais estabelecidos para 2021, ano seguinte às últimas Eleições Municipais (2020):

Identificar e julgar até 31/12/2025, 90% dos processos referentes às eleições de 2022 e 50% dos processos referentes às eleições de 2024, distribuídos até 31/12/2024, que possam importar na perda de mandato eletivo ou em inelegibilidade.

4. **META 9** - Estimular a Inovação no Poder Judiciário.

(Implantar, no ano de 2024, um projeto oriundo do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal ou órgão da administração pública, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030).

Macrodesafios: Garantia dos direitos fundamentais e Promoção da Sustentabilidade.

Resultado da consulta pública: 89,00% dos respondentes reconheceram a meta como “relevante” para a Justiça Eleitoral em 2025.

Manifestação da área de negócio: A SPL/ASSINOV reconhece a alta relevância da meta.

Manifestação da área estratégica (SEPLANE/COPEG/SPL): Conforme consulta pública, manifestação das áreas de negócio e reunião com magistrados(as) e servidores(as), somos pelo RECONHECIMENTO DA META 9 como “relevante” para a JE em 2025.

Considerando os resultados da questão aberta da consulta pública, iniciativas voltadas a “acessibilidade” e “inclusão” foram apontadas como possíveis novas metas da JE para 2025.

Assim, diante da possibilidade de incluir esses temas na Meta 9 - Inovação vinculada aos eixos Objetivos do Desenvolvimento

inovação, vinculando-os aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10¹ e 16² da Agenda 2030 da ONU, propomos que o projeto oriundo do laboratório de inovação em 2025 esteja relacionado a pelo menos um desses ODS, ficando a meta com a seguinte redação:

Implantar, no ano de 2025, um projeto oriundo do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal ou órgão da administração pública, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado às variadas formas de promoção de acessibilidade e inclusão, conforme ODS 10 e/ou 16 da Agenda 2030.

¹ ODS 10: Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

ODS 10.2: Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

² ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis.

Logo após, foi franqueada a palavra aos previamente inscritos para manifestação durante a audiência, na forma do ato editalício da notícia da audiência, tendo havido somente 2 (dois) interessados, José Mendes Filho e Rute dos Santos Pereira (Edital TRE-BA Nº 86/2024), ambos servidores da Justiça Eleitoral da Bahia, os quais indicaram apenas a Meta 9 (Estimular a inovação no Judiciário) como objeto de suas expressões, assim manifestando-se, em síntese:

- José Mendes Filho: disponibilizou-se para eventual colaboração com as ações/iniciativas do Tribunal voltadas para acessibilidade e inclusão, com base nas experiências vividas enquanto pessoa com deficiência, e reivindicou, como cidadão, que na inclusão social da pessoa com deficiência, haja maior respeito às suas necessidades de acordo com as especificidades de cada tipo de deficiência.

- Rute dos Santos Pereira: propôs como meta a criação de um núcleo de apoio para a universalização do alistamento eleitoral, com a finalidade de acolher e orientar aquelas e aqueles que, desejando alistar-se na Justiça Eleitoral, não logram satisfazer sua pretensão por não conseguirem comprovar o seu domicílio eleitoral (que leva em conta também outros tipos de vínculo, como o afetivo e o comunitário) e, por esse motivo, estão tendo, indiretamente, os seus direitos políticos negados. Entende que seria uma iniciativa inovadora da Justiça Eleitoral providenciar meios, além dos estabelecidos normativamente no âmbito da Justiça Eleitoral, de garantir a essas pessoas o acesso ao alistamento eleitoral com base em seu domicílio eleitoral, já que é por meio desse ato que a cidadã ou o cidadão adquire seus direitos políticos, e por entender que tal providência estaria alinhada com o ODS-10 (redução das desigualdades).

As manifestações dos inscritos serão posteriormente analisadas pela área competente do Tribunal.

area competente do Tribunal.

Na sequência, o Diretor da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia (EJE/BA), Des. Moacyr Pitta Lima Filho, disse que a EJE/BA possui papel fundamental no que diz respeito ao cumprimento da Meta 9 (Estimular a inovação no Judiciário), inclusive por meio da incorporação a essa audiência pública da palestra antedita no início da presente ata, voltada para a temática da acessibilidade e inclusão, inicialmente prevista para ocorrer de forma isolada. Destacou, ainda, que a Escola tem atuado no tema do fortalecimento da participação da mulher na política, seguindo uma diretriz da Presidência da Casa, visando as próximas eleições, tema passível de ser inserido no escopo da Meta 9.

Seguidamente aos cumprimentos do Desembargador Diretor da EJE/BA, palestraram os convidados pela Escola, nominados na presente ata.

Após, o Presidente do TRE-BA reiterou que, promover acessibilidade à pessoa com deficiência possibilitando maior inclusão, seja em favor de servidor(a) do Tribunal, seja para o(a) cidadão(ã) eleitor(a), tem sido uma das prioridades do Tribunal e uma constante preocupação em sua gestão.

Disse ainda que o Tribunal fez gestões junto ao Governo Estadual e à Prefeitura Municipal de Salvador a fim de viabilizar melhores condições de acessibilidade aos eleitores baianos nas seções eleitorais a serem instaladas no estado.

Por fim, informou que todas as sugestões/propostas colhidas em audiência foram registradas e serão analisadas.

Nada mais havendo, o Presidente renovou agradecimentos gerais e declarou encerrada a audiência.

Desta audiência foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Presidente do Tribunal, Des. Abelardo Paulo da Matta Neto, pela Secretária de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições, Luciana Bichara Dantas, pelo Coordenador de Planejamento de Estratégia e Gestão, Benjamin Batista de Macedo Neto, e pelo Chefe da Seção de Planejamento Estratégico (SEPLANE), Ronaldo Leite da Silva Junior. A lista de presença com os(as) 79 participantes da audiência segue anexa a esta ata.



Documento assinado eletronicamente por **Benjamin Batista de Macedo Neto, Coordenador**, em 29/07/2024, às 19:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Abelardo Paulo da Matta Neto, Presidente**, em 30/07/2024, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bichara Dantas, Secretário**, em 30/07/2024, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Leite da Silva Júnior, Chefe de Seção**, em 30/07/2024, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2930514** e o código CRC **C35565A3**.

0010248-97.2024.6.05.8000

2930514v17